

COMUNICADO PROPPEX Nº 49/2018
RENOVAÇÃO - BOLSA DE ESTUDO DO FUMDES - ART.171 DA CONSTITUIÇÃO
ESTADUAL - 2018.2

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, em atendimento ao Edital PROPPEX nº 08/2012 de 28/03/2012 – Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2012, ao Comunicado PROPPEX nº 17/2015, de 27/03/2015 – Relação de Acadêmicos Classificados com a Bolsa de Estudo Artigo 171/CE – FUMDES Continuidade, ao Edital PROPPEX nº 18/2015, de 27/08/2015 – Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2015 - Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES - Artigo 171/CE, ao Comunicado PROPPEX nº 56/2015, de 15/09/2015 – Relação de acadêmicos classificados a Bolsa de Estudo Art. 171 - 2015, ao Comunicado PROPPEX nº 63/2016, de 31/08/2016 – Classificação Bolsa de Estudo do Art. 171 – FUMDES – 2016.2, ao Comunicado PROPPEX nº 66/2016, de 13/09/2016 - Classificação Bolsa de Estudo do Art. 171 – FUMDES – 2016.2, e ao Comunicado PROPPEX nº 24/2018 – Classificação Bolsa de Estudo – Art. 171 – FUMDES – 2018.1, comunica e divulga abaixo a Relação dos documentos que precisam ser apresentados para renovação do benefício – 2018.2, bem como as informações complementares que seguem abaixo:

1. Para Renovação da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171, os acadêmicos classificados deverão enviar os seguintes documentos comprobatórios:

1.1. DOCUMENTO DE RENDIMENTO ACADÊMICO:

O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 deverá manter semestralmente total rendimento acadêmico, ou seja, aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, não sendo permitida reprovação por qualquer motivo. Para comprovar o rendimento acadêmico, o bolsista deve enviar o **Boletim Oficial**, com as notas das disciplinas cursadas no primeiro semestre letivo de 2018. O documento poderá ser emitido na Central do Aluno.

1.2. DOCUMENTO DE MATRÍCULA:

O acadêmico não poderá, no decorrer do curso, efetuar trancamento parcial e/ou total, transferência externa ou desistência. Desse modo, deverá enviar o **comprovante de matrícula oficial para o segundo**

semestre letivo de 2018 no curso pelo qual ingressou na Bolsa de Estudo. O documento poderá ser emitido na Central do Aluno.

1.3. PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA UNIEDU:

Efetuar o cadastramento socioeconômico, exclusivamente pela internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/cadiesinscricaoinicio.aspx>. Ao concluir o cadastro o acadêmico deverá imprimir o protocolo confirmando a conclusão do seu cadastro e assiná-lo.

1.4. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE AJUDA DE CUSTO:

Declaração (Anexo I) que comprove que o bolsista não recebe outra modalidade de bolsa de estudo, pesquisa e/ou extensão oriunda de recursos públicos ou privado.

2. Perdem o direito ao recurso financeiro disponibilizado por meio da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171, os acadêmicos que:

- a) tenham reprovado em qualquer disciplina em 2018.1;
- b) matriculados na condição de não regulares, matriculados em cursos sequenciais e os que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de órgão público ou privado;
- c) que deixem de cumprir o previsto no artigo 16 do Edital PROPPEX nº 08/2012, no item 11 do Edital PROPPEX nº 18/2015, e no item que descreve as responsabilidades a serem assumidas pelos bolsistas nos subsequentes Comunicados de Classificação publicados.

3. Os acadêmicos classificados com a Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 no processo seletivo norteado pelos Editais e Comunicados supramencionado, terão o prazo de **23 a 30 de julho de 2018** para realizar o envio dos documentos necessários para renovação do benefício.

3.1. A documentação deverá ser enviada em um único e-mail, exclusivamente para o endereço bolsasdeestudo@unifebe.edu.br.

4. O resultado dos acadêmicos que continuarão com o benefício da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 no segundo semestre letivo de 2018 será publicado até o dia **01 de agosto de 2018 (quarta-feira)**.

5. As Bolsas de Estudo somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização de recursos pelo Tesouro do Estado a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

6. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado poderão ser obtidas no SOAE- Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, Campus Santa Terezinha, localizado na sala 13, Térreo do Bloco C, anexo à PROPPEX, e pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: bolsasdeestudo@unifebe.edu.br.

Brusque, 23 de julho de 2018.

Prof.^a Edinéia Pereira da Silva Betta

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO I
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE AJUDA DE CUSTO

Eu, _____
(Nome do candidato)

acadêmico do curso _____ fase _____, Estado Civil _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO recebo nenhum recurso oriundo de recurso público ou privado para auxiliar em meus estudos no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171** e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____ (cidade)/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)